



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000119/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008/2022
PROCESSO Nº 024521/2021

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, Nº 79, Centro, CEP: 29.350-000 - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356, de 05 de dezembro de 2017, neste ato pelo seu representante legal, o **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO, Sr. WAGNER PORTO VIANA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 105.583.177-07 e RG nº 1.891.998 - SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Olegário Fricks, nº 230, Centro, Presidente Kennedy/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000008/2022**, Processo nº 024521/2021, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, **RESOLVE** registrar os preços ofertado pelo **Fornecedor Beneficiário R S MARVILA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.004.777/0001-10, com endereço na Rua Projetada, s/nº, bairro Jaqueira, Presidente Kennedy/ES, neste ato pelo seu bastante procurador, **Sr. RONIELISON SANTOS MARVILA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 098.164.877-05 e RG nº 1.960.416 - SPTC/ES, residente na Rua Projetada, s/nº, casa, Bairros Jaqueira, Presidente Kennedy/ES, CEP - 29.350-000, em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

Cláusula Segunda - Da Validade da Ata

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

Cláusula Terceira - Do Preço

3.1 - O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.

3.2 - O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro

RONIELISO
N SANTOS
MARVILA:09
816487705

Assinado de forma
digital por
RONIELISON
SANTOS
MARVILA:098164877
05
Dados: 2022.06.07
08:01:22 -03'00'

R S MARVILA
EIRELI:32004
777000110

Assinado de forma
digital por R S MARVILA
EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07
08:07:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira

- 4.1 - Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:
- 4.1.1 - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 4.1.2 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.
- 4.1.3 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:
- 4.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.
- 4.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 - Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 4.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.
- 4.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 4.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
- 4.5.3 - Não será concedida a revisão quando:
- 4.5.3.1 - Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.
- 4.5.3.2 - Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.
- 4.5.3.3 - A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 5.2 - Pela Administração, quando:
- 5.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 5.2.2 - A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 5.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 5.2.5 - Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- 5.2.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 5.2.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 5.2.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita

RONIELISO
N SANTOS
MARVILA:09
816487705

Assinado de forma
digital por RONIELISON
SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07
08:02:43 -03'00'

R S MARVILA
EIRELI:32004
777000110

Assinado de forma
digital por R S MARVILA
EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07
08:06:38 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 - Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Sexta - Do pagamento

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) efetivamente entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas

RONIELISON SANTOS MARVILA:0905816487705
Assinado de forma digital por
RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07 08:03:06 -03'00'

R S MARVILA EIRELI:3200477000110777000110
Assinado de forma digital por R S MARVILA
EIRELI:3200477000110
Dados: 2022.06.07 08:06:18 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

8.1 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá (ao) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização

9.1 - A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizadas em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.4 - A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.5 - A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

Cláusula Décima - Da autorização para aquisição e emissão das autorizações de fornecimento.

10.1 - O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação:

Projeto/Atividade: **3.028** - Implantação, Manutenção e Ampliação das Edificações Públicas do Município. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 253000000000 - Transferência da União referente Royalties do Petróleo e Gás Natural.

Cláusula Décima Segunda - Das Responsabilidades das Partes

12.1 - Compete à Contratada:

12.1.1 - Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 - Compete à Contratante:

12.2.1 - Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 - Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

Cláusula Décima Terceira - Das Sanções

13.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações

RONIELISON
SANTOS
MARVILA:098
16487705

Assinado de forma
digital por RONIELISON
SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07
08:03:34 -03'00'

R S MARVILA
EIRELI:32004
777000110

Assinado de forma
digital por R S MARVILA
EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07
08:05:48 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000008/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 - Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da

**RONIELISON
SANTOS
MARVILA:098
16487705**

Assinado de forma
digital por RONIELISON
SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07
08:04:01 -03'00'

**R S MARVILA
EIRELI:320047
77000110**

Assinado de forma
digital por R S MARVILA
EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07
08:05:22 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

utilização da presente Ata.

14.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, 06 de junho de 2022.

WAGNER PORTO VIANA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY/ES

RONIELISON SANTOS
MARVILA:098164877
05

Assinado de forma digital
por RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07 08:04:26
-03'00'

RONIELISON SANTOS MARVILA
CPF N° 098.164.877-05
R S MARVILA EIRELI
CNPJ N° 32.004.777/0001-10

R S MARVILA
EIRELI:3200477
7000110

Assinado de forma digital
por R S MARVILA
EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07
08:04:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (PREFEITURA) - TERMO Nº 000119/2022

Pregão Eletrônico Nº 000008/2022

Processo: 024521 / 2021

Termo Nº 000119/2022

Empresa: R S MARVILA EIRELI EPP

CNPJ: 32.004.777/0001-10

Endereço: RUA ZONA RURAL, 0 - JAQUEIRA - PRESIDENTE KENNEDY - ES - CEP: 29350000

RONIELISON
SANTOS
MARVILA:0981648
7705

Assinado de forma di
por RONIELISON SAN
MARVILA:098164877
Dados: 2022.06.07
08:11:21 -03'00'

R S MARVILA
EIRELI:320047
77000110

Assinado de forma
digital por R S MAR
EIRELI:3200477700C
Dados: 2022.06.07
08:15:13 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
003	00026981	AÇO - CA-50 DIÂMETRO = 3/8" OU 10MM aço - ca-50 diâmetro = 3/8 ou 10 mm, vara com 12 m, com superfície nervurada. marcas de referências vs-50, gg-50 ou similares desde que esteja dentro das normas da nbr 7480/07. conforme termo de referencia.	BR	500	59,000	29.500,000
009	00021188	BARRA ROSQUE AVEL 5/16---08MMX1M conforme termo de referencia.	UND	100	6,000	600,000
012	00021191	TAIPA (TÁBUA COM 2,5CMX 15 CM X 3M) conforme termo de referencia.	M²	1000	15,000	15.000,000
015	00021196	ARCO DE SERRA COM REGULAGEM 12" marca de referencia tramontina, stanleyou, starrett. conforme termo de referencia.	UND	030	14,500	435,000
016	00006445	BALDE PLASTICO 12 LITROS com alça resistente de ferro revertida em pvc. conforme termo de referencia.	UND	400	7,000	2.800,000
017	00021199	BLOCO DE ESPUMA PARA ACABAMENTO em massa corrida. dimensão: 0,13mx0,20mx0,05m conforme termo de referencia.	UND	400	2,000	800,000
018	00021200	CABO PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA conforme termo de referencia.	UND	100	12,000	1.200,000
019	00021201	CADEADO 25 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES conforme termo de referencia.	UND	100	8,000	800,000
021	00021203	CADEADO 50 MM MARCA PAPAIZ, PADO OU SIMILARES conforme termo de referencia.	UND	100	18,000	1.800,000
024	00017152	CAVADEIRA ARTICULADA DE 01 BOCA COM CABO de ferro, medidas de 12 cm x 20 cm. conforme termo de referencia.	UND	030	45,000	1.350,000
025	00021207	CAVADEIRA DE 01 BOCA COM CABO DE FERRO maciço com altura de corte de 15 cm e largura 12 cm. conforme termo de referencia.	UND	025	50,000	1.250,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

CNPJ: 27.165.703/0001/26

RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705

Assinado de forma digital por
RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07 08:11:49 -03'00

R S MARVILA
EIRELI:32004777000110

Assinado de forma digital por R S
MARVILA EIRELI:32004777000110
Dados: 2022.06.07 08:14:39 -03'00

026	00026984	COLHER PARA PEDREIRO Nº 8 colher para pedreiro nº 8 - com batente metálico, em aço sae 1070. dureza entre 42-46 rc, acabamento em pintura eletrostática. conforme termo de referencia.	UND	050	8,500	425,000
029	00021215	EIXOS FLEXÍVEIS PARA ROÇADEIRA COSTAL motorizada stihl) conforme termo de referencia.	UND	060	50,000	3.000,000
035	00021224	LINHA PARA PEDREIRO 100M NYLON conforme termo de referencia.	UND	100	2,000	200,000
038	00019741	NIVEL de madeira 30 cm - nivel de madeira com ampola de 360°, permite leitura apurada de 30 cm. conforme termo de referencia.	UND	012	9,000	108,000
040	00021236	PICARETA ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90CM conforme termo de referencia.	UND	015	50,000	750,000
041	00026846	PNEU COM CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO conforme termo de referencia.	UND	030	29,000	870,000
044	00021250	TRENAS DE AÇO 10 METROS conforme termo de referencia.	UND	010	10,000	100,000
045	00021251	TRENAS DE AÇO 5 METROS conforme termo de referencia.	UND	050	5,000	250,000
046	00021252	BROCA AÇO 1/2 conforme termo de referencia.	UND	060	15,000	900,000
048	00021254	BROCA AÇO 10.0 MM-6.5 conforme termo de referencia.	UND	060	9,000	540,000
049	00021255	BROCA AÇO 7.0 MM conforme termo de referencia.	UND	060	3,900	234,000
050	00021256	BROCA AÇO 8.5 MM - 5.0 MM conforme termo de referencia.	UND	060	5,000	300,000
051	00021257	BROCA DE VIDIA CONCRETO 6 MM conforme termo de referencia.	UND	060	1,900	114,000
052	00021258	BROCA DE VIDIA CONCRETO 8 MM conforme termo de referencia.	UND	060	2,900	174,000
055	00021261	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MÓVEL conforme termo de referencia.	UND	080	1,500	120,000
056	00021262	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4x2 retangular, produzida em plástico polipropileno com saídas de 1/2 e 3/4, comprimento(mm): 99 largura(mm): 57 altura(mm): 52. referencia :tigre, amanco, arcos. conforme termo de referencia.	UND	500	0,400	200,000
057	00021266	DISCO DIAMANTADO 4.1/8 POL CORTE segmentado, refrigerado e seco para corte em granito marcas referencias bosch, irwin, makita. conforme termo de referencia.	UND	080	3,500	280,000
058	00021272	FITA VEDA ROSCA R RL COM 1,5 CM X 10M conforme termo de referencia.	UND	100	0,990	99,000
061	00024060	LIXA TIPO DISCO Nº 120 PARA LIXADEIRA marca referencia norton ou similares. conforme termo de referencia.	UND	200	5,300	1.060,000
062	00024061	LIXA TIPO DISCO Nº 36 PARA LIXADEIRA marca referencia norton ou similares.	UND	200	4,900	980,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705

Assinado de forma digital por
RONIELISON SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07 08:12:27 -03'

R S MARVILA
EIRELI:3200477700011
0

Assinado de forma digital por I
MARVILA EIRELI:320047770001
Dados: 2022.06.07 08:14:10 -03'

072	00029339	conforme termo de referencia. RODA FORRO PVC comprimento 3 cm x 6 m, na cor branco neve.	M	1000	18,000	18.000,000
090	00029340	conforme termo de referencia. MEIO FIO DE CONCRETO utilizado para pavimentação de ruas 30 x 50. especificações: o concreto utilizado deve atender as nbr 6118 (1), nbr 12654 (2) e nbr 12655. o concreto deve ser dosado racionalmente e deve possuir as seguintes resistencias caracteristicas: meios-fios-pre-moldados, moldados no local: fck 20 mpa.	M/LIN	1000	20,000	20.000,000
100	00021314	conforme termo de referencia. DUCHA HIGIÊNICA METAL CROMADA 1/2	UND	030	110,000	3.300,000
110	00021326	conforme termo de referencia. REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DOCOL	UND	050	29,900	1.495,000
112	00018738	VALVULA docol completa. bitola: 1 1/2. funcionamento perfeito de 0,15 a 1,5 kgf/cm ² ou 2,2 a 22 psi. acabamento em metal cromado.	UND	015	115,000	1.725,000
115	00021334	conforme termo de referencia. SIFÃO 1.1/4" DE PVC C/ VALVULA P/ TANQUE – sifão universal versátil e adaptável em qualquer situação de instalação em esgoto de pias, lavatórios, banheiros, tanques. se adapta em 3 diferentes situações de roscas 1.1/2", 1.1/4" e 7/8" c/ válvula de pvc rígido roscável de 1.1/4"	UND	500	6,000	3.000,000
116	00021335	conforme termo de referencia. SOLEIRA DE GRANITO 85CM X 13CM na cor cinza andorinha.	UND	200	13,000	2.600,000
122	00022467	conforme termo de referencia. VALVULA AMERICANA METAL PARA BOJO INOX DE PIA	UND	070	8,000	560,000
124	00021344	conforme termo de referencia. VASSOURA PIAÇAVA TIPO GARI 40 CM LARGURA C/CABO	UND	100	10,000	1.000,000
127	00021347	conforme termo de referencia. COMPENSADO NAVAL TAMANHO 220,0CM X 160,0CM X 10,0MM	UND	150	130,000	19.500,000
137	00024081	conforme termo de referencia. PEÇAS DE MADEIRAS ESPESSURA 10 CM X 5 CM X 5 mtrs madeira de lei ref. angelim, aparaju, garapa.	M ³	020	2.400,000	48.000,000
143	00024245	conforme termo de referencia. PRANCHA DE MADEIRA DE LEI ANGELIM, JATOBA, GARAPA com medidas 30cm x 04 cm x 6m.	UND	020	210,000	4.200,000
157	00014644	conforme termo de referencia. TINTA ESMALTE SINTETICO a base de água, cor cinza platina com alto brilho, indicado para uso interno e externo, lata com 3,6 litros, tendo como referencia de mercado as marcas (sherwin, williams, suviniil, coral).	UND	250	65,000	16.250,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
CNPJ: 27.165.703/0001/26

162	00024249	conforme termo de referencia. COLUNA PRONTA 8 MM (5/16") 7X14 e comprimento de 6m.	UND	250	85,000	21.250,000
169	00029347	conforme termo de referencia. REJUNTE ACRÍLICO cor cinza platina.	KG	150	8,000	1.200,000
170	00017208	conforme termo de referencia. TINTA PARA PISO, area externa, cores diversas, lata com 18 litros.	UND	100	130,000	13.000,000
174	00024115	conforme termo de referencia. CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA reforçada e resistente com capuz e fechamento em botões de pressão.	UND	100	12,000	1.200,000
176	00024446	conforme termo de referencia. SOLEIRA DE GRANITO MEDIDAS 15 CM X 2 CM com acabamento.	M²	100	35,900	3.590,000
180	00024258	conforme termo de referencia. CORRENTE 33 DENTES 325 MM PARA MOTOSERRAS	UND	004	89,000	356,000
188	00021288	conforme termo de referencia. AREIA BRANCA FINA PARA REBOCO - exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.	M³	250	53,900	13.475,000
196	00017209	conforme termo de referencia. TINTA LATEX PVA com 18 litros pigmentado no sistema tintometrico nas cores variaveis, tendo como referencia (sherwin williams, suvinil, coral ou similares). para pintura externas. - exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.	UND	075	147,900	11.092,500
198	00021390	conforme termo de referencia. TINTA P V A LATA 18 LITROS BRANCO NEVE aprovado pela norma (abrafat) associação brasileira de fabricante de tinta, e cobertura mínima de 225 a 325 m2 marca de referencia suvinil coralmur ou esherwin williams. - exclusivo para empresas me/epp - em conformidade com o inciso iii, art. 48 da lc 123/2016 atualizada pela lc 147/2014.	UND	075	149,000	11.175,000

282.207,50

RONIELISON SANTOS
MARVILA:098164877
05
Assinado de forma digital
por RONIÉLISON SANTOS
MARVILA:09816487705
Dados: 2022.06.07
08:13:14 -03'00'

R S MARVILA
EIRELI:320047
77000110
Assinado de forma
digital por R S MARVILA
EIRELI:3200477000110
Dados: 2022.06.07
08:13:37 -03'00'